



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL A.MAR ODONTOLOGIA SOROCABA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35601919636	CNPJ 28.082.039/0001-14	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.261.094/24-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 08/10/2024

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/10/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 19:05:03	CÓDIGO DE CONTROLE 249158842
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/10/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2431077684



DADOS CADASTRAIS

ATO(S)

Consolidação da Matriz, Alteração de Nome Empresarial, Alteração de Endereço

NOME EMPRESARIAL

A.MAR ODONTOLOGIA SOROCABA LTDA

PORTE

ME

LOGRADOURO

RUA GUSTAVO TEIXEIRA

NÚMERO

664

COMPLEMENTO

BAIRRO/DISTRITO
VILA INDEPENDENCIA

CEP

18040323

MUNICÍPIO

SOROCABA

UF

SP

E-MAIL

assecontri@assecontri.com.br

TELEFONE

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR

CNPJ - SEDE

28082039000114

NIRE - SEDE

35601919636

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

VALORES RECOLHIDOS

NOME: MARINA MORON CERQUEIRA CESAR - Sócio-Administrador

DARE R\$ 201,55

DATA ASSINATURA:

DARF Isento

ASSINATURA: *Marina Moron C. Cesar*

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)
ER 175 - SINCOMERCIO

CARIMBO PROTOCOLO

SOROCABA

07 OUT. 2024

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS SUCUMBENTES SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

07/10/2024

Página 1 de 1



MMCC CLÍNICA ODONTOLÓGICA ITAVUVU LTDA

CNPJ: 28.082.039/0001-14

NIRE: 3560191963-6 de 30/06/2017

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARINA MORON CERQUEIRA CESAR, brasileira, solteira, Cirurgiã Dentista com registro no CRO-SP sob nº SP-CD-120491, natural de Sorocaba – SP, nascida aos 15/01/1992, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48.473.372-2 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)/MF nº 396.175.068-82, residente e domiciliada na Rua Professor Francisca de Queiroz, nº 614, Bairro Vila Independência – Município de Sorocaba – SP – CEP – 18040-325.

Única sócia da sociedade empresária, sob o tipo jurídico de sociedade limitada, nos termos da lei 10.406, de 10/01/2002, denominada “**MMCC CLÍNICA ODONTOLÓGICA ITAVUVU LTDA**”, com sede e domicílio na Avenida Itavuvu, nº 1677, sala 01, Bairro Jardim Maria Antônia Prado – Município de Sorocaba – SP – CEP – 18076-005, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 3560191963-6, em sessão de 30/06/2017, inscrita no CNPJ sob nº 28.082.039/0001-14, RESOLVE, por este instrumento particular alterar o contrato social, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade resolve alterar o nome empresarial que passa a ser “**A.MAR ODONTOLOGIA SOROCABA LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a sede social para Rua Gustavo Teixeira, nº 664, Vila Independência, Município de Sorocaba – SP, CEP: 18040-323.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social, a partir desta data, dando nova redação as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA



"A.MAR ODONTOLOGIA SOROCABA LTDA"

CNPJ/MF: 28.082.039/0001-14

NIRE: 3560191963-6 de 30/06/2017

MARINA MORON CERQUEIRA CESAR, brasileira, solteira, Cirurgiã Dentista com registro no CRO-SP sob nº SP-CD-120491, natural de Sorocaba – SP, nascida aos 15/01/1992, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48.473.372-2 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)/MF nº 396.175.068-82, residente e domiciliada na Rua Professor Francisca de Queiroz, nº 614, Bairro Vila Independência – Município de Sorocaba – SP – CEP – 18040-325.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula primeira: A sociedade limitada unipessoal denomina-se **"A.MAR ODONTOLOGIA SOROCABA LTDA"**, regendo-se pelas disposições da Lei 10.406, de 10.01.2002 e, em suas omissões, pela Lei 6.404, de 15.12.1976, e alterações posteriores.

Cláusula segunda: A sociedade tem sede no município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Gustavo Teixeira, nº 664, Vila Independência, CEP: 18040-323, podendo, por deliberação dos sócios quotistas, na forma deste contrato, constituir, manter e fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula terceira: A sociedade tem por objeto social Prestação de Serviços Odontológicos em geral, ramo de atividade devidamente classificado sob **CNAE sob nº 86.30-5/04**, e ainda de forma complementar Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, classificado sob **CNAE sob nº 82.11-3/00**.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula quarta: O capital social no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em 95.000 (noventa e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído ao atual sócio quotista:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
MARINA MORON CERQUEIRA CESAR	100	95.000	95.000,00



Parágrafo único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, desde que inteiramente integralizado a totalidade do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10460/2002 (Código Civil).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

Cláusula quinta: A Sociedade será gerida e administrada pela **Sra. MARINA MORON CERQUEIRA CESAR**, já qualificada, que exercerá a administração isoladamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais

Cláusula sexta: Os administradores quando impedidos do exercício de administração ficam autorizados a nomear procurador para representa-los, devendo o instrumento de procuração especificar o prazo e quais os atos a serem praticados pelo procurador.

Cláusula sétima: No exercício da administração, o sócio - administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, respeitando as disponibilidades econômicas da sociedade.

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

Cláusula oitava: O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão levantadas as correspondentes demonstrações financeiras representadas pelo balanço patrimonial, inventário e pelo balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

Cláusula nona: A sociedade não entrará em dissolução, e, consequentemente, liquidação por retirada, exclusão, morte, falência, recuperação empresarial ou incapacidade de qualquer dos sócios.

Cláusula décima: O falecimento ou incapacidade de quaisquer dos sócios não implicará na dissolução da presente sociedade.

Parágrafo único: Havendo herdeiro maior e capaz, este assumirá a participação na sociedade, com as mesmas obrigações e direitos do sócio falecido, ou então, herdeiros maiores e capazes, estes deverão nomear um dentre eles que os representem. No caso

de herdeiro incapaz, será nomeado um representante legal para representa-lo junto à sociedade, promovendo a competente alteração contratual.

Cláusula décima primeira: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA SEPARAÇÃO – DIVÓRCIO – UNIÃO ESTÁVEL

Cláusula décima segunda: Na hipótese de separação judicial, divórcio ou término da união estável do sócio, não será permitido que suas quotas sejam atribuídas a seu cônjuge ou companheiro, e consequentemente não será permitido seu ingresso na sociedade, seja a que título for, sendo considerada nula a prática de tal ato.

Cláusula décima terceira: Os casos omissos no presente contrato, serão regulados pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 (NCC), no que se refere às sociedades limitadas empresárias, das quais tem conhecimento todos os sócios, e subsidiariamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404, de 15/12/76) e suas alterações posteriores.

FORO

Cláusula décima quarta: Para todas as questões oriundas do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, com exclusividade sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula décima quinta: Os administradores declaram sob as penas da lei, nos termos do artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil, que não estão sendo processados e nem foram condenados por crimes que impeçam o exercício do comércio e a atividade empresarial em geral.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Sorocaba - SP, 23 de setembro de 2024.

Marina Moron Cerqueira Cesar
MARINA MORON CERQUEIRA CESAR



DECLARAÇÃO

Eu, MARINA MORON CERQUEIRA CESAR, portador do Documento de Identificação nº 484733722, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 39617506882, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa A.MAR ODONTOLOGIA SOROCABA LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) RUA GUSTAVO TEIXEIRA, 664 - Bairro: VILA INDEPENDENCIA, Sorocaba - SP CEP 18040323, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



MARINA MORON CERQUEIRA CESAR (Sócio-Administrador)
484733722

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2431077684** da empresa **A.MAR ODONTOLOGIA SOROCABA LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Harley Soares Da Rosa**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 08/10/2024.

Harley Soares Da Rosa, CPF: 16179489858

Este documento foi assinado digitalmente por Harley Soares Da Rosa e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2431077684.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2431077684** de Consolidação da Matriz, Alteração de Nome Empresarial, Alteração de Dados e Alteração de Endereço da empresa **A.MAR ODONTOLOGIA SOROCABA LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Harley Soares Da Rosa**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 08/10/2024.

Harley Soares Da Rosa, CPF: 16179489858

Este documento foi assinado digitalmente por Harley Soares Da Rosa e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2431077684.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **A.MAR ODONTOLOGIA SOROCABA LTDA** de **NIRE 35601919636**, protocolizado sob o número **SPP2431077684** em **08/10/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1261094244**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 08/10/2024.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080